

RESOLUÇÃO Nº 15/2023/CMDCA.

Dispõe sobre a aprovação da proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e,

CONSIDERANDO deliberação pelo Plenário do CMDCA, na 371ª sessão ordinária, realizada em 28 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.755/2007 no intuito de ampliar a representatividade na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, de 12 (doze) para 14 (quatorze) membros, sendo 07 (sete) representantes titulares e respectivos suplentes de Entidades não governamentais de âmbito municipal e 07 (sete) representantes titulares e respectivos suplentes de Órgãos do Poder Executivo.

Art. 2º- Aprovar indicação de representantes titulares e respectivos suplentes dos segmentos, a saber:

- ✓ Procuradoria-Geral do Município.
- ✓ Entidade não Governamental de assessoramento, defesa e garantia de direitos da criança e adolescente.

Art. 3º- PROMOVA-SE, comunicação desta, à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS de Palhoça, para as providências necessárias.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 18 de abril de 2023.

Nizar Amin Shihadeh
Presidente do CMDCA/Palhoça